



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12130011/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – PE Nº 007/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 007/2023, Processo Administrativo nº 12130011/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP						
CNPJ: 17.737.428/0001-14		TELEFONE: (43) 3341-0006		E-MAIL: hospitronica1@gmail.com		
ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA CID, Nº. 1523, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP: 86.010-490						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL – Tipo digital de braço, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Memória para até 30 leituras; • Visor digital LCD; • Faixa de medição entre 0 a 299 mmHg; 	Unidades	15	GTECH/ DIGITAL	105,00	1.575,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<ul style="list-style-type: none"> • Pulsação entre 40 a 180 batidas/minutos; • Válvula de liberação automática; • Alimentação por meio de 04 pilhas AAA de 15V; • Método oscilométrico; • Temperatura de operação/unidade entre 10°C a 40°/15 a 90% de umidade relativa 700 – 1060 hPa; • Ativação ao toque de 01 (um) botão; • Braçadeira ergonômica ajustável; • Circunferência de 22 cm à 32 cm; <p>Acompanhado de manual de instruções em português do Brasil e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>					
17	<p>BERÇO AQUECIDO – Tipo aquecido, componentes sistema calor irradiante, componentes 1 misturador gases, fototerapia led, painel controle ajuste digital, visor gráfico, base do leito mesa acrílico, mecânico, sensor sensores temperatura, pés com rodízios, acessórios suporte soro, balança, acessórios 01 iluminação auxiliar, tipo uso radiotransparente. Possuir registro na autoridade competente e prazo de garantia de 12 meses.</p>	Unidades	2	OLIDEF/ MATRIX R	17.400,00	34.800,00
41	<p>CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ – Confeccionado em aço carbono, sem costura, capacidade hidráulica para 40 litros, 7 m³, cor verde, norma iso 9809-1, sem carga, com dimensões aproximadas de 1,20m x 23cm (altura x diâmetro).</p>	Unidades	4	GASWIDE/ 40 L	1.700,00	6.800,00
42	<p>CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL</p>	Unidades	5	GASWIDE/ 50 L	2.100,00	10.500,00

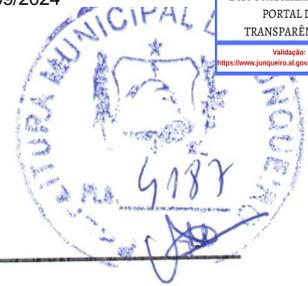


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<p>10M³ – Confeccionado em aço carbono, sem costura, com capacidade hidráulica para 50 litros, 10 m³, cor verde, norma iso 9809-1, sem carga, com dimensões aproximadas de 1,46cm x 23cm (altura x diâmetro).</p>					
<p>64</p>	<p>ESTADIÔMETRO PORTÁTIL ADULTO E INFANTIL – Portátil, leve, fácil de transportar e de usar, produzido em acrílico de alta resistência, constituído por vários equipamentos acopláveis: estadiômetro portátil (vertical e horizontal), segmômetro, paquímetro, régua, fita para medidas lineares e circulares, além de ser acompanhado por disco de IMC e de composição de alimentos. Com mecanismo que facilita o deslocamento do profissional com o equipamento e a medição em qualquer local. Destinado a tomar medidas antropométricas de pessoas. Resistente a mudanças de temperatura e umidade. Elementos acopláveis, que se encaixam com precisão. Extensor com escala numérica. Base para apoio dos pés. Base do segmômetro. Escala numérica unilateral gravada em tinta resistente. Com mecanismo de trava que permite fixar a escala para facilitar a leitura. Estadiômetro portátil de 0 a 2,50m (estadiômetro vertical; estadiômetro horizontal). Funciona ainda como segmômetro, paquímetro flexível, régua flexível, fita antropométrica (para medidas lineares de 1,50m. Leve, com peso aproximado de 500g. Fácil de montar e de usar. Possui prática bolsa com alça para transporte. Acompanha disco de cálculo de IMC</p>	<p>Unidades</p>	<p>25</p>	<p>AVANUTRI/ ESTADIOMETRO</p>	<p>200,00</p>	<p>5.000,00</p>

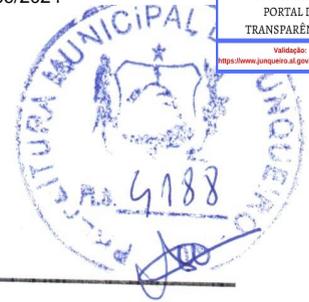


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<p>e disco de composição dos alimentos. Permite avaliar tanto grandes quanto pequenos segmentos do corpo. Permite tomar medidas lineares e circulares. Permite avaliar a estatura e demais medidas antropométricas de bebês a adultos. Com mecanismo que facilita o deslocamento do profissional com o equipamento e a medição em qualquer local. Fácil higienização, por ser construído em acrílico. Excelente equipamento para trabalho de campo. Base para apoio dos pés, com 25cm x 33cm. Haste móvel longa (25cm). Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses, contado do momento da entrega. Aferido e certificado pela autoridade competente.</p>					
106	<p>SONAR DOPPLER – Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz. Display com contador numérico digital. Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para bateria na parte traseira. Bateria de 9v alcalina. Carregador bivolt para bateria por rede elétrica. Dimensões aproximadas de 100 x 33 x 130mm (largura x profundidade x altura). Possuir certificação da autoridade competente e prazo de garantia mínimo de 12 meses.</p>	Unidades	30	MD/ FD200B	430,00	12.900,00
115	<p>VENOSCÓPIO PORTÁTIL – Tipo infravermelho, para uso adulto e pediátrico, utilizável na localização de veias e vasos sanguíneos. Alimentação via pilhas ou bateria. Possuir registro na autoridade competente e garantia mínima de 12</p>	Unidades	15	ORTHO PAUHER/ YHM03	1.000,00	15.000,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL				R\$ 86.575,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste certame deverá ser entregue após **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, nesta cidade, onde serão recebidos por

HOSPITRONICA -
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HO:17737428000114

Assinado de forma digital por
HOSPITRONICA - COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS MEDICO
HO:17737428000114
Dados: 2023.04.28 09:57:55
-03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

6.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.

6.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

6.4. O recebimento do objeto licitatório ocorrerá de modo definitivo ou provisório, segundo os preceitos em seguida:

6.4.1. Definitivo, quando for possível a conferência integral do objeto licitatório entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas no exato momento de sua entrega

6.4.2. Provisório, quando for impossível a conferência do objeto licitatório no ato de sua entrega, devendo a CONTRATANTE.

6.4.2.1. Informar a CONTRATADA quanto ao recebimento provisório do objeto licitatório, devendo tal conferência ser efetuada no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.4.2.2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que haja a substituição do objeto licitatório com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o item, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O prazo de entrega do objeto licitatório poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

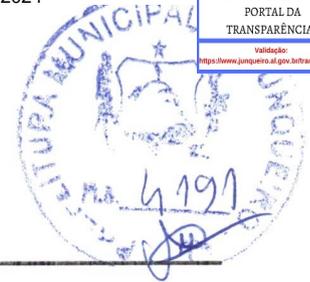
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

C



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 10.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA

HOSPITRONICA -
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICO
HO:17737428000114

Assinado de forma digital
por HOSPITRONICA -
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HO:17737428000114
Dados: 2023.04.28
09:58:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não manter a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

HOSPITRONICA -
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HO:17737428000114

Assinado de forma digital por
HOSPITRONICA - COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICO
HO:17737428000114
Dados: 2023.04.28 09:59:04 -03'00'

HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

Fornecedor

LEANDRO MARIA CLARO

Representante legal

CPF 064.700.999-47